



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira oficial (artigo 164, § 3º CF) especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de São Pedro da Cipa-MT.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, sendo administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

2) Disponibilização de serviços relativos a emissão de cartão para pagamento de auxílio alimentação/cesta básica, benefícios estes, concedidos pela administração pública municipal, cuja contratação deverá dar-se por meio da assinatura de instrumento próprio com a instituição financeira, sem custo para o servidor.

3) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar e/ou manter nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Contratação de convenio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam proventos pelo Município.

2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.

3) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do Município, incluído fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal em sentido contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

4) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras.

6) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município.

7) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.

2) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário.

3) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de exclusividade ou preferência, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.

2) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.

3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT e o servidor que faz parte da referida máquina pública conforme a CMN (BACEN) Nº 3.402 DE 06/09/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

5) Incluir um caixa eletrônico, de saque rápido, visando facilitar o acesso do servidor público à instituição financeira.

6) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, no período de (90) noventa dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.

7) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

CONDIÇÕES GERAIS:

DOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES:

- 1) Os contratos já existentes relativos a serviços e produtos financeiros previstos neste projeto, deverão ser aditados no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato que resultar deste projeto, com vistas à compatibilização de suas condições às estabelecidas no novo contrato.

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

- 1) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- 2) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município.
- 3) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado exclusivamente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- 4) O Município e a instituição financeira estabelecerão no período de (90) noventa dias antes do início da vigência do contrato, o leiaute do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- 5) O Município deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/Febraban, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 6) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.
- 7) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.
- 8) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

- 1) O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado preferencial do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases: 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima; 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Secretaria Municipal de Administração para cálculo da margem de crédito e posterior autorização; 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.
- 2) A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.
- 3) A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

DOS BENEFÍCIOS:

AO MUNICÍPIO:

- 1) Acesso às contas bancárias do Município, via internet, sem custo.
- 2) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.
- 3) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira.

AO SERVIDOR QUE MANTIVER CONTA CORRENTE/POUPANÇA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO:

- 1) Isenção de taxas na abertura de contas correntes/poupança.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 2) Isenção de taxas de emissão do primeiro cartão magnético.
- 3) Redução de 50% na taxa de manutenção da conta corrente.
- 4) Acesso às contas bancárias, via internet, sem custo.
- 5) 4 (quatro) extratos bancários, por mês, sem custos.
- 6) 1 (um) DOC/TED, por mês, sem custo.
- 7) 6 (seis) saques da conta de poupança, por mês, sem custos.
- 8) Saques da conta corrente ilimitados, sem custos.
- 9) Transferências entre contas da mesma instituição, sem custos.
- 10) Emissão de 20 (vinte) folhas de cheque, por mês, sem custos.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 1) O Município, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.
- 2) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

VALOR:

A pretendida contratação terá **valor mínimo de R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco e dez reais)**, conforme planilha constante no Anexo I, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido. Em tempo, o Anexo II compreende dados estatísticos do Município para melhor entendimento pelas instituições financeiras que participarem do certame licitatório.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

PRAZO:

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.